

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS.
PROPOSTA PRELIMINAR DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
VENCENDO A COVID-19

OBS: o texto atual contém inserções (em vermelho) realizadas a partir da reunião Extraordinária do Conselho Universitário da UFSCar, realizada em 29 de janeiro de 2020.

Considerando:

- 1) A persistência da epidemia da Covid-19 em níveis elevados de morbimortalidade e a reascensão da curva epidêmica;
- 2) A impraticabilidade do isolamento social ampliado persistente e da manutenção de um conjunto de atividades universitárias suspensas por tempo indeterminado;
- 3) O risco sanitário representado por este cenário e seu previsível prognóstico desfavorável;
- 4) A necessidade de que a retomada de atividades na Universidade ocorra sem que implique em contribuição para a piora da situação epidemiológica da Covid-19;
- 5) A contingência determinante de que qualquer atividade presencial só tem condições de retorno minimamente seguro a partir do controle da pandemia.

Sugere-se a aplicação de uma estratégia específica de combate à Pandemia no âmbito desta Universidade com a seguinte estrutura:

- 1) Um Comitê Gestor da Pandemia (CGP), com vínculo administrativo direto com a reitoria por meio do Instituto de Estudos Avançados e Estratégicos da UFSCar (IEAE), composto pelos seguintes membros:
 - Diretores de Centro dos quatro campi;
 - Um representante dos técnicos-administrativos (membro indicado pelo ConsUni); **OBS: foi indicado o TA Wesley**
 - Um representante dos estudantes de graduação (membro indicado pelo ConsUni); **OBS: foi indicado a estudante Janneth**
 - Um representante dos estudantes de pós-graduação (membro indicado pelo ConsUni); **OBS: foi indicado o estudante Paulo Fernando**
 - Um representante do NEVS (item 2 a seguir);
 - Um representante docente (membro indicado pelo ConsUni); **OBS: foi indicada a Profa. Paula Serrão**

- Um representante da SAADE.

OBS: o ConsUni deverá deliberar pela indicação, ou não, de membros suplentes.

- 2) Um Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde (NEVS), de caráter operacional e ligado ao Comitê Gestor citado acima. Este Núcleo deverá ser composto por, pelo menos:
 - a. Cinco profissionais tecnicamente qualificados para orientar e gerir ações de vigilância epidemiológica, sendo um coordenador geral do NEVS e um coordenador/orientador por campus, recebendo bolsa extensão pelo prazo de um ano, nos termos da Resolução CoEx nº 04 de 20 de maio de 2016¹. **Na composição do NEVS deverá ser garantida a participação de um médico infectologista e da pessoa responsável pela articulação da área da saúde no âmbito da reitoria.**
 - b. Trinta estudantes, bolsistas, com perfil a ser definido em edital de seleção, nos termos da Resolução supracitada, para trabalho de campo sob a supervisão e orientação dos profissionais acima mencionados, distribuídos proporcionalmente à população de cada campus.
 - c. **Participarão, como convidados, representantes dos municípios em que se inserem os quatro campi da UFSCar.**

Propõem-se as seguintes atribuições:

A) Para o Comitê Gestor da Pandemia seja:

- 1) propor diretrizes e ações para o combate à pandemia e de contingenciamento para o funcionamento das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão;
- 2) assessorar a reitoria na definição das estratégias de combate à Covid-19;
- 3) comunicar e mobilizar a comunidade universitária pelo conhecimento, gestão e aplicação das medidas de combate à pandemia, dentro e fora dos campi;
- 4) apoiar e viabilizar o trabalho do NEVS.

B) Para o Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde

¹Disponível em:

(<https://sistemas.fai.ufscar.br/vdfaiwebarquivos/sistemas/transparencia/RESOLUCOESCOEXUFSCAR/AFA800E5984F09FB578F0D6F5C9F970E8798318BD77CF24A5AF495D86FAD6833.pdf>)

- 1) propor e aplicar ações técnicas de vigilância em saúde para a contenção epidemiológica da transmissão comunitária do SARS-CoV-2 nos quatro campi;
- 2) apresentar relatórios técnicos periódicos ao Comitê Gestor da Pandemia e à Reitoria;
- 3) oferecer assessoramento e consultoria técnica ao CGP e demais unidades da UFSCar para a aplicação capilarizada das ações destinadas à contenção da transmissão comunitária do SARS-CoV-2 nos quatro campi, bem como para o contingenciamento e funcionamento das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão;
- 4) oferecer assessoramento e consultoria técnica ao CGP para a proposição das diretrizes e ações de combate à pandemia, assim como para a comunicação e mobilização da comunidade universitária pelo conhecimento e gestão do combate à Pandemia da Covid-19;
- 5) desenvolver, apoiar e estimular estudos e pesquisas voltadas ao conhecimento clínico, laboratorial, epidemiológico, profilático e terapêutico aplicados sobre a Covid-19;
- 6) desenvolver atividades de levantamento, consolidação, análise e divulgação de dados epidemiológicos sobre a Covid-19;
- 7) desenvolver ações de inteligência epidemiológica interessadas ao controle da pandemia;
- 8) desenvolver, apoiar e estimular estudos para a criação, implantação e implementação de novas tecnologias úteis ao conhecimento e ao controle da pandemia da Covid-19;
- 9) facilitar a articulação e integração dos equipamentos de saúde da UFSCar e suas interfaces com o município e regional de saúde.

OBSERVAÇÃO: Para o adequado cumprimento de suas atribuições, o CGP e o NEVS apresentarão suas necessidades de infraestrutura e investimento à Reitoria. A instalação do CGP é cargo da Reitoria e a do NEVS é cargo compartilhado entre o CGP e o Instituto de Estudos Avançados e Estratégicos da UFSCar. **O CGP será instalado mediante ato administrativo do Conselho Universitário e o NEVS será instalado pelo diretor do IEAE com a colaboração do CGP, mediante a indicação de uma equipe técnica especializada e disponibilização de respectivos equipamentos, insumos e infraestrutura.** Esta equipe técnica se responsabilizará pela execução das ações destinadas ao cumprimento das atribuições do NEVS. Sugere-se que o CGP tenha uma presidência, exercida pela vice-reitora, e uma coordenadoria técnica exercida pelo coordenador geral do NEVS.

Este plano para controlar a Covid-19 precisa alcançar minimamente:

- 1) vigilância epidemiológica da Covid-19 com capacidade para impedir a transmissão comunitária nos campi mediante ações de bloqueio focal imediato e isolamento de potenciais transmissores;
- 2) aplicação de estratégias para a proteção dos membros da comunidade universitária contra a infecção pelo SARS-CoV-2, em especial os mais vulneráveis e os portadores de fatores de risco para a forma grave da Covid-19;
- 3) estratégias de comunicação e informação mobilizadora da comunidade universitária pela participação ativa e colaborativa para o desenvolvimento das ações 1 e 2 acima;
- 4) garantia da aplicação de regras sociais, comportamentais e de fluxo de pessoas destinadas à dificultar ou impedir a circulação do SARS-CoV-2 dentro dos campi;
- 5) adaptações nos ambientes e nas atividades para a minimização do risco de disseminação espacial da Covid-19;
- 6) testagem diagnóstica da presença do SARS-CoV-2 no organismo, por meio de técnicas de biologia molecular, com alcance populacional amplo geral e irrestrito de toda a comunidade universitária;
- 7) estratégias de retorno escalonado segundo o risco individual, ambiental e ocupacional.

A elaboração de políticas ficará a cargo do CGP e a execução do plano de enfrentamento da pandemia da COVID-19 ficará a cargo do NEVS. Questões de maior complexidade deverão ser levadas para discussão e deliberação junto ao Conselho Universitário, que permanecerá convocado para tratar de assuntos referentes a esse plano (Convocação Permanente aprovada em Reunião Extraordinária do ConsUni, realizada em 29/01/2021).